



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

quarta-feira, 08 de julho de 2020 - Ano 10 - nº 776



Atos, Editais
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

INFORMATIVO DE AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 026/2020

Licitação nº 035/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos. Licitação Tipo: Menor valor unitário

Regime de Execução: Total/preço unitário.

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 21/07/2020 às 09:00 horas.

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 07 DE JULHO DE 2020

PAULO ROGÉRIO TOSTA
SECRETÁRIO SMARH



Portarias, Leis
e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO E PARTICIPAÇÃO
CIDADÃ

PORTARIA Nº 437, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, WILSON LUIZ FRANCO, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.570.109-X, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSESSOR I, REF. PMSC-11, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, com efeito retroativo a 01 de julho de 2020.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de julho de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de julho de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 438, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor EMERSON APARECIDO RIBEIRO, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.552.520-7, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, REF. PMSC-10, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 08 de julho de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências de-

correntes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de julho de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de julho de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 439, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, ANDREIA ROSA DE MATOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 42.414.382-3, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, REF. PMSC-10, subordinada a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de julho de 2020.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de julho de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de julho de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.834, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 326.998,14 (trezentos e vinte e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e quatorze centavos).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 3164/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 6.288, de 02 de dezembro de 2019, art. art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 6.218, de 27 de junho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 326.998,14 (trezentos e vinte e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e quatorze centavos).**

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional Programática: 02.020.0015.0452.0004.2002	Atividade: ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	011000300 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 326.998,14
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 326.998,14

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional Programática: 02.020.0015.0452.0004.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 326.998,14
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 326.998,14

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 6.218, de 27 de junho de 2019 e suas alterações posteriores.

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio

Superintendente de Comunicação: Fábio Trevisan **Redação:** Caroline Garbelini Dias, Alzeni Maria da Silva e Mirian Aparecida Cruz - **Assessor I:** Jefferson Lobo

Site: www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br

DECRETO Nº 10.834/2020
FOLHA Nº 2020

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2020, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de julho de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 08 de julho de 2020, no Paço Municipal e, em 08 de julho de 2020, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.835, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 3164/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 6.288, de 02 de dezembro de 2019, art. art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 6.218, de 27 de junho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais)**.

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional Programática: 02.020.0015.0452.0004.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	011100000 - GERAL	R\$ 2.000.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional Programática: 02.020.0015.0452.0004.2002	Atividade: ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	011000300 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 1.800.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 3.800.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional Programática: 02.020.0015.0452.0004.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 3.800.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 3.800.000,00

DECRETO Nº 10.835/2020
FOLHA Nº 02

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 6.218, de 27 de junho de 2019 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2020, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de julho de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 08 de julho de 2020, no Paço Municipal e, em 08 de julho de 2020, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.836, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Nomeia membros para compor a Comissão para Avaliação e Discussão do Dissídio 2020 e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a necessidade da nomeação de uma comissão de Avaliação e Discussão quanto ao Dissídio da categoria para 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam nomeados para compor a **Comissão para Avaliação e Discussão do Dissídio 2020**, os seguintes membros representantes abaixo indicados:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Israel Humberto Rodrigues Azenha – RG nº 44.464.007

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Monis Marcia Soares – RG nº 40.089.527

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Wellington Domingos Pereira - RG nº 2.261.695 SSP/GO

SINDICATO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA MUNICIPAIS DE SUMARÉ – SINDIDSSU

João Luiz de Souza – RG nº 13.765.581-2

Jobson Clayton de Pierri – RG nº 32.822.805-9

José Roberto da Silva – RG nº 13.941.210-4

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão gratuitos e considerados de relevância para o Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de julho de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 08 de julho de 2020, no Paço Municipal e, em 08 de julho de 2020, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.837, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o imóvel que menciona necessário à melhoria do sistema viário.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a proposta de readequação e remodelação para melhorias do sistema viário nas áreas citadas, localizadas às margens da SP 110=330- Rodovia Estadual Adauto Dall'Orto;

Considerando, ainda, os elementos constantes do Protocolado - PMS nº 1528/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer encargos, de **RANAH ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.699.537/0001-45, as áreas destacadas dos imóveis a ele pertencente, objeto da **Matrícula nº 106.888 – CRI de Sumaré**, assim descritas e avaliadas:

ÁREA 1- FAIXA A SER DESTACADA E DOADA AO MUNICÍPIO (A): Uma gleba de terras destacada da Gleba "R.4", destacada da gleba de terras remanescente do NÚCLEO COLONIAL NOVA VENEZA, situado neste município e comarca de Sumaré-SP, designada como Faixa a ser destacada e doada ao Município (A), com área de 2.028,36m², que assim se descreve: Tem início no vértice 19C, de coordenadas N:7.476.222,092m e E:276.010,426m; deste, segue em curva confrontando com a Área Desapropriada pelo D.E.R, com um Ângulo Central de 39°36' e desenvolvimento de 134,83m até o vértice 19D, de coordenadas N:7.476.165,838m e E:275.887,458m; deste, segue confrontando com a Gleba R5 com azimute de 332°11'45" e distância de 15,02m até o ponto 2; deste, segue confrontando com a Área Útil da Gleba "R.4" com azimute de 62°25'03" e distância de 135,22m até o ponto 1; deste, segue confrontando com a Gleba R3 com azimute de 152°11'45" e distância de 15,02m até o vértice 19C; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de estação ativa USP VALINHOS 91609, de coordenadas N:7.454.985,116m e E:298.530,856m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciados ao Meridiano Central nº45°00', fuso-23, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Vt Área 1 = 2.028,36 m² x R\$ 400,00x(1-0,30) = R\$ 811.344,00 x 0,70

Vt Área 1= R\$ 567.940,80 (quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta reais e oitenta centavos).

DECRETO Nº 10.837/2020

FOLHA nº 02

ÁREA 2: FAIXA A SER DESTACADA E DOADA AO MUNICÍPIO (B): Uma gleba de terras destacada da Gleba “R.4”, destacada da gleba de terras remanescente do NÚCLEO COLONIAL NOVA VENEZA, situado neste município e comarca de Sumaré-SP, designada como Faixa a ser destacada e doada ao Município (B), com área de 2.476,93m², que assim se descreve: Tem início no ponto 20, de coordenadas N:7.476.510,156m e E:275.858,521m localizado na confluência de divisas da Gleba R3 com a Área útil da Gleba “R.4” e distante 325,66m do ponto 19C descrito na Faixa a ser destacada e doada ao Município (A); deste ponto segue confrontando com a Área Útil da Gleba “R.4”, com os seguintes azimutes e distâncias: segue com azimute de 223°55’13” e distância de 20,28m até o ponto 19, segue com azimute de 228°44’05” e distância de 12,26m até o ponto 18, segue com azimute 233°20’01” e distância de 11,27m até o ponto 17, segue com azimute de 242°29’56” e distância de 10,57m até o ponto 16, segue com azimute de 173°33’26” e distância de 5,00m até o ponto 15, segue com azimute de 178°25’01” e distância de 7,47m até o ponto 14, segue com azimute de 183°58’25” e distância de 9,78m até o ponto 13, segue com azimute de 200°51’56” e distância de 14,86m até o ponto 12, segue com azimute de 180°08’58” e distância de 7,63m até o ponto 11, segue com azimute de 197°09’57” e distância de 12,40m até o ponto 10, segue com azimute de 211°12’52” e distância de 9,45m até o ponto 9, segue com azimute de 221°27’24” e distância de 7,24m até o ponto 8, segue com azimute de 218°35’19” e distância de 7,55m até o ponto 7, segue com azimute de 223°59’11” e distância de 13,04m até o ponto 6, segue com azimute de 230°30’18” e distância de 6,24m até o ponto 5, segue com azimute de 237°59’24” e distância de 4,28m até o ponto 4, segue com azimute de 242°37’39” e distância de 3,80m até o ponto 3; deste, segue confrontando com a Gleba R5 com azimute de 332°11’45” e distância de 15,02m até o ponto 39; deste, segue confrontando com a Faixa de Preservação Permanente Ambiental (C) com os seguintes azimutes e distâncias: segue com azimute de 58°31’14” e distância de 7,97m até o ponto 38, segue com azimute de 47°14’03” e distância de 6,19m até o ponto 37, segue com azimute de 42°39’30” e distância de 10,04m até o ponto 36, segue com azimute 35°45’41” e distância de 4,88 até o ponto 35, segue com azimute de 42°41’34” e distância de 6,19m até o ponto 34, segue com azimute de 31°12’52” e distância de 6,35m até o ponto 33, segue com azimute de 17°09’57” e distância de 8,31m até o ponto 32, segue com azimute de 358°21’38” e distância de 8,69m até o ponto 31, segue com azimute de 25°51’29” e distância de 10,53m até o ponto 30, segue com azimute de 11°47’26” e distância de 8,51m até o ponto 29, segue com azimute de 357°24’20” e distância de 11,03m até o ponto 28, segue com azimute de 350°56’16” e distância de 13,40m até ponto 27, segue com azimute de 67°53’40” e distância de 10,45m até o ponto 26, segue com azimute de 62°06’34” e distância de 10,63m até o ponto 25, segue com azimute de 52°19’25” e distância de 11,11m até o ponto 24, segue com azimute de 46°53’31” e distância de 12,51m até o ponto 23, segue com azimute de 44°09’32” e distância de 9,40m até o ponto 22, segue com azimute de 39°54’54” e distância de 11,22m até o ponto 21; deste, segue confrontando com a Gleba R3 com azimute de 152°11’45” e distância de 16,51m até o ponto 20, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de estação ativa USP VALINHOS 91609, de coordenadas N:7.454.985,116m e E:298.530,856m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciados ao Meridiano Central nº45°00’, fuso-23, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM

DECRETO Nº 10.837/2020

FOLHA nº 03

Área 2 = 2.746,93 m² x R\$ 400,00 x (1- 0,30)= R\$ 686.732,50 x 0,70 =

Vt Área 2 = R\$ 480.712,75 (quatrocentos e oitenta mil, setecentos e doze reais e setenta e cinco centavo) .

§ 1º - O imóvel, ora recebido em doação, é declarado necessário e de utilidade pública, devendo ser afetado à classe de bens de uso comum do povo, destinando-se a implantação de via pública.

§ 2º - Ficará a cargo exclusivo do doador todas as despesas decorrentes da escritura pública e do registro da doação do imóvel descrito no *caput* deste artigo.

Art. 2º - O Setor competente da Prefeitura promoverá as anotações e registros próprios do ingresso dos bens, ora recebidos em doação, no patrimônio do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de julho de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 08 de julho de 2020, no Paço Municipal e, em 08 de julho de 2020, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.838, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Nomeia membros para o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, para o Biênio 2020/2021. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a Lei Municipal nº 4163, de 04 de maio de 2006, e de acordo com seu art. 64 do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – COMDEF;

Considerando a VII Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, realizada dia 06 de dezembro de 2020.

Considerando o Ofício nº 131/2020 - COMDEF;

Considerando os demais elementos dos Protocolados - **PMS nº 16.880/2005.**

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o **Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COMDEF**, eleitos na VII Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, para o Biênio 2020/2021, ficando assim constituído:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular:	Solange Fazion Costa Daniel	RG nº 28.844.534-X
Titular:	Jelres Rodrigues de Freitas	RG nº 39.551.259-1
Titular:	Iara Auxiliadora de Menezes dos Anjos	RG nº 40.933.190-9
Titular:	Maria José Alves Lopes Mattano	RG nº 22.412.689-1
Titular:	Rogério Alexandre Borges	RG nº 26.787.014-0
Titular:	Fernando Henrique Leonel Marques	RG nº 49.527.462-8
Suplente:	Mirela Ticiano Spinelli Jorge	RG nº 25.558.884-7
Suplente:	Cassiana Buck Dias Pereira	RG nº 47.671.313-4
Suplente:	Alessandra de Oliveira Martins	RG nº 36.781.847-4
Suplente:	Marlene dos Santos Cordeiro	RG nº 20.445.961-8
Suplente:	Alessandra da Silva	RG nº 34.995.904-3
Suplente:	Viviane Bento Curtis	RG nº 30.569.800-X

DECRETO Nº 10.838/2020
FOLHA Nº 02

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Silvana Rodrigues Monteiro – RG nº 16.125.234-5

Suplente: Geralda Mangela Lino Rodrigues Fernandes Magalhães –
RG nº 15.662.771

Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social:

Titular: Raíssa Helena de Moraes Rêgo Martins – RG nº 35.266.238-4

Suplente: Mariana Antonelli – RG nº 34.821.785-5

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural:

Titular: Carlos Eduardo Sambudio – RG nº 29.364.011

Suplente: Robson Fernandes – RG nº 24.672.715-9

**Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Geração de Renda e
Desenvolvimento Econômico:**

Titular: Leandro Franceschini Filho- RG nº 6.759.641-1

Suplente: Gilberto Bufarah – RG nº 4.410.746

Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã:

Titular: Roberto Ivan Rovagnelli – RG nº 21.983.826-4

Suplente: Antonio Fiel do Valle Junior – RG nº 41.028.052-5

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Davi Gênova – RG nº 15.200.298-4

Suplente: Roberto Quaiati – RG nº 23.155.913-6

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 08 de julho de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 08 de julho de 2020, no Paço Municipal e, em 08 de julho de 2020 no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ